INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFSP (PIBIFSP)
Edição 2016

EDITAL Nº 14/2016

A Diretoria-Geral do *Campus* Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de **25 de outubro de 2016 a 11 de novembro de 2016**, para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Para participação do programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste edital, na Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015, a qual estabeleceu o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos no art. 2º da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

2. BOLSA DE PESQUISA

2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 01 (um) bolsista;
2.2. Estarão vigentes por um período máximo de 09 (nove) meses ao longo do ano de 2017, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2017;
2.3. Em atendimento ao art. 15 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do CNPQ;
2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição;
2.6. O aluno somente será considerado bolsista após a entrega do Termo de Concessão e Compromisso ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* ou ao responsável, pelo orientador, preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado e em papel;

2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), em que o bolsista seja titular, no Banco do Brasil.

3. INSCRIÇÃO

3.1. O processo de inscrição deverá estar de acordo com a Seção IV da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

3.2. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de **25 de outubro de 2016 a 11 de novembro de 2016**;

3.3. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp.

3.4. As condições necessárias para inscrição de projeto constam no art. 17 da referida portaria:

a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP), no link http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/cadastro-pesquisadores.

b. O envio, pelo proponente dentro do prazo previsto, da Ficha de Inscrição de Projeto preenchida corretamente conforme as instruções no edital, levando em conta o disposto no art. 42;

c. Junto com a Ficha de Inscrição de Projeto e em arquivo separado, o envio do Projeto de Pesquisa conforme as instruções no edital, levando em conta o disposto no art. 42.

3.5. A inscrição nos programas deve ser feita pelo orientador, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

a. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* ou ao responsável a *Ficha de Inscrição* e o *Projeto de Pesquisa;*

b. Enviar os documentos referidos no item 3.4 (b) e (c), por meio do endereço de correio eletrônico pesquisa.salto@ifsp.edu.br, para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *campus*;

c. O assunto (referência) do e-mail deve ser "PIBIFSP Nome do Orientador";

d. O nome do arquivo da *Ficha de Inscrição* e *Projeto de Pesquisa* devem ser, respectivamente:

- PIBIFSP Nome do Orientador (FICHA N);
- PIBIFSP Nome do Orientador (PROJETO N).

3.6. O "N" deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao projeto. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido. Por exemplo, considerando que um proponente poderá submeter vários projetos, já na Ficha de Inscrição e no Projeto de Pesquisa o valor de "N" será o mesmo, porém, irá diferir entre os diferentes projetos submetidos.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção deverá estar de acordo com a seção V da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015;

4.2. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus ou ao responsável, sendo que submissões que não atendam aos Itens 3.4 e 3.5 serão consideradas desclassificadas.

4.3. O critério de análise dos projetos e seus proponentes considerará, no mínimo, os seguintes quesitos:

I. Etapa 1: em relação ao proponente (pontuação do proponente), cujo cálculo será realizado automaticamente por meio do modelo de Ficha de Inscrição disponível em http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp, conforme os quesitos e respectivos valores na Tabela 1.

Tabela 1. Quesitos de avaliação do currículo do orientador.

	Quesitos	Valor
1	Titulação de doutor	10 pontos
2	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto para cada, até 6 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 ponto para cada, até 6 pontos
4	Experiência na orientação de alunos de especialização (Lato Sensu) nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto para cada, até 6 pontos
5	Experiência na orientação ou coorientação de trabalhos de Mestrado (Stricto Sensu) nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos para cada, até 6 pontos
6	Experiência na orientação ou coorientação de trabalhos de Doutorado nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos para cada, até 6 pontos
7	Publicação de artigos, nos últimos 03 (três) anos e na área do projeto, em periódicos classificados como A1 ou A2 no Estrato WebQualis (Plataforma Sucupira) mais atual da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	2,5 pontos para cada, até 10 pontos
8	Publicação de artigos, nos últimos 03 (três) anos e na área do projeto, em periódicos classificados como B1, B2 no Estrato WebQualis (Plataforma Sucupira) mais atual da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	2 pontos para cada, até 10 pontos
9	Publicação de livros com ISBN na área do projeto nos últimos 03 (três anos).	1,25 ponto para cada, até 5 pontos
10	Publicação de capítulo de livros com ISBN publicados na área do projeto nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 5 pontos
11	Publicação de resumo em anais de eventos internacionais com ISSN, na área do projeto, nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 5 pontos
12	Publicação de resumo em anais de eventos nacionais com ISSN, na área do projeto, nos últimos 03 (três) anos.	0,5 ponto para cada, até 5 pontos
13	Atuação em Grupo de Pesquisa do IFSP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na linha de pesquisa do projeto;	5 pontos
14	Participação em projeto com financiamento externo ao IFSP nos últimos 02 (dois) anos.	2,5 pontos para cada, até 5 pontos
15	Participação em projeto com financiamento interno ao IFSP nos últimos 02 (dois) anos.	1 ponto para cada, até 5 pontos
16	Atuação como parecerista nos programas da PRP no último 01 (um) ano.	5 pontos
	TOTAL	**100**

III. Etapa 2: a avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores *ad-hoc* externos ao campus, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 2.

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	8
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	8
3	O objetivo geral está claro e conciso?	7
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	7
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	7
6	A estratégia metodológica é consistente?	8
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	7
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	7
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	7
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	5
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	3
14	Faz parte de um projeto maior com vários participantes?	6
15	Receberá financiamento externo específico?	8
	TOTAL	**100**

4.4. O Item 1 da Tabela 2 será pontuado como 0 (zero) ou 8 (oito), portanto, sem fracionamentos, já os Itens de 2 a 15 serão pontuados em quatro "níveis" como: INSATISFATÓRIO, REGULAR, BOM E ÓTIMO, de maneira proporcional de 0 (zero) até o valor indicado na tabela.

4.5. A análise e a publicação dos projetos classificados serão realizadas pelo Comitê de Iniciação Científica do *campus* de acordo com a Seção V da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

5. CRONOGRAMA

5.1. O cronograma será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a edição de 2017 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de inscrições	25/10/16 a 11/11/16
Divulgação do resultado	09/12/16
Data para interposição de recurso	12/12/16
Divulgação do resultado final	16/12/16
Período de indicação e cadastramento do bolsista	01/02/17 a 24/02/17
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	07/07/17
Prazo limite para entrega do Relatório final (Orientador/Bolsista)	30/11/17

6. ORIENTADOR

6.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

I. Ser servidor docente ou técnico administrativo de nível superior efetivo e ativo do IFSP;

II. Possuir titulação mínima de Mestre;

III. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV. Não ter pendências neste ou em outros programas do IFSP.

6.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no sítio da PRP na internet;

II. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros *campi*;

III. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;

IV. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;

V. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;

VI. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;

VII. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;

VIII. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em edital;

IX. Prover os recursos financeiros, os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;

X. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;

XI. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável, de acordo com o disposto no art. 42 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015;

XII. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos, levando em conta o disposto no § 5º do art. 36 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

XIII. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;

XIV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

7. BOLSISTA

7.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

I. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso de nível médio ou de graduação;

II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

III. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do *campus*, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto.

V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;

VI. Não possuir vínculo empregatício;
VII. Não ter pendências neste ou em outros programas do IFSP;
VIII. Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco.

7.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no sítio da PRP na internet;
II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no edital.
III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
V. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior no 135, de 04 de novembro de 2014;
VI. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos, levando em conta o disposto no § 5º do art. 36 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015;
VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Comitê de Iniciação Científica do *campus*.
IX. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

8. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja igual ou inferior a 35 pontos;
8.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente da média dos pontos de cada avaliação, obedecendo ao estabelecido no art. 24 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.
8.3. As bolsas serão concedidas, de acordo com o número disponível, aos projetos mais bem pontuados.

9. RECURSOS

9.1. Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão protocolar e enviar recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *campus*. O recurso deverá ser enviado em forma de memorando, com o título "PIBIFSP Nome do Orientador (RECURSO N)", e deve ser protocolado pelo proponente na data estipulada na Tabela 3. A análise é realizada pelo Comitê de Iniciação Científica do *campus*, que se constituirá em um fórum de julgamento dos recursos.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. A indicação do aluno bolsista deve ser realizada pelo professor orientador por meio do preenchimento do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo está disponível no sítio da PRP: http://prp.ifsp.edu.br.

10.2. O Termo de Concessão e Compromisso deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail pesquisa.salto@ifsp.edu.br, de acordo com o art. 42 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015, cujo arquivo deverá ter o nome "PIBIFSP Nome do Orientador (TERMO N)".

11. RESULTADOS DA PESQUISA

11.1. Como resultados da pesquisa, será obrigatório, no mínimo, a entrega dos Relatórios Parcial e Final conforme as datas definidas em edital, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus ou ao responsável, e a apresentação de trabalho relacionado ao projeto em evento científico/tecnológico nacional ou internacional pelo aluno, conforme consta na Seção X da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Aceite e Compromisso.

12.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo da bolsa.

12.3. O IFSP não realizará pagamento retroativo a data de início das atividades de pesquisa descrita pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.

12.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado bolsista o aluno devidamente matriculado no IFSP.

12.5. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.

12.6. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP).

12.7. As pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, seres humanos ou animais, devem procurar o Comitê de Ética em Pesquisa adequado, conforme legislação vigente.

12.8. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.

12.9. Os relatórios finais dos alunos podem ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

12.10. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria nº 1043 de 13 de março de 2015.

Salto, SP, 25 de outubro de 2016.

Francisco Rosta Filho
Diretor-Geral IFSP-Salto